



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Conde - BA

Terça-feira • 04 de janeiro de 2022 • Ano II • Edição Nº 56

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
RETIFICAÇÃO   RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022) .....	2
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANOEL WALTER DE SOUZA FILHO

<http://cmcondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO | RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022)



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

e-mail: [camaraconde@hotmail.com](mailto:camaraconde@hotmail.com)

Tel: (75) 3429-1140 / 1440

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEX Nº 001/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

CONTRATADO: CONTRATADO: AMESSON JOSE DOS SANTOS DE JESUS  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 39.371.635/0001-30

Pelo presente, far-se-á a devida retificação dos dados abaixo:

**Onde se lê** na decima segunda linha, “Consultoria e Assessoria contábil”, **LEIA-SE** “, pertencentes a esta Câmara municipal”. Devendo a palavra acima sublinhada ser suprimida.

CONDE/BA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**

RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

e-mail: [camaraconde@hotmail.com](mailto:camaraconde@hotmail.com)

Tel: (75) 3429-1140 / 1440

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 001/2022

Como Presidente da Câmara Municipal de Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares em obediência ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que enseja INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa **AMESSON JOSE DOS SANTOS DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para Prestação de Serviços técnicos especializados e Consultoria Jurídica, especificamente nos procedimentos administrativos e judiciais atinentes a realização de procedimentos licitatórios, bem como pareceres fundamentados no que toca a elaboração e correta publicação de editais, atas, procedimentos recursais e impugnações apresentadas à CPL concernente aos certames licitatórios, aditivos, rescisões contratuais, apostilamentos, e contratos celebrados com a administração pública. Consultoria e Assessoria Contábil, pertencente á esta Câmara Municipal. RATIFICO com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 001/2022.

Conde/BA, 03 de janeiro de 2022.

  
Manoel Walter de Souza Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES